



Sistema Indústria



Sistema mantido pela Indústria

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CONSELHO REGIONAL DO SENAI DE SERGIPE
RESOLUÇÃO SENAI CR/SE Nº 15/2017

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) de Sergipe, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e com o Regulamento aprovado pela Resolução Nº 510 do Conselho Nacional do SENAI, de 29 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do curso técnico de nível médio em Logística – Técnico em Logística, retroativo ao início de suas atividades, constante do eixo tecnológico Gestão e Negócios, oferta do SENAI/SE com realização no Centro de Educação e Tecnologia “Albano Franco”, localizado na Av. Raimundo Silveira Souza, 512, Centro, Estância-SE.

Art. 2º - A presente autorização será concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo o estabelecimento de ensino solicitar o reconhecimento antes de findo este prazo.

Art. 3º - Aprovar o Plano do curso técnico de nível médio em Logística, cuja matriz curricular apresenta um total de 960 horas, sendo 420 horas teóricas e 540 horas práticas com as qualificações profissionais técnicas



FIES



SENAI

Sistema Indústria

Sistema mantido pela Indústria

intermediárias em Assistente de Planejamento de Produção com 600 horas e Assistente de Distribuição com 776 horas.

Parágrafo único. O plano do curso citado no Art. 3º poderá ser executado na forma Subsequente ou Articulada – Concomitante com o ensino médio.

Registre-se, publique-se nos sites do Departamento Regional e Nacional e cumpra-se.

Aracaju, 15 de fevereiro de 2017

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
